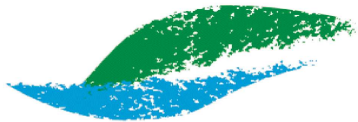




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA



FEMA *Fundo Estadual do*
Meio Ambiente
SEMARH - GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA SECIMA/FEMA n.º 001/2018

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM TERRITÓRIOS
QUILOMBOLAS NO ESTADO DE GOIÁS.**

Goiânia, abril de 2018.

Governo do Estado de Goiás
Governador: Marconi Ferreira Perillo Júnior

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA:
Secretário: Hwaskar Fagundes

Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA:
Gestora: Vera Lúcia do Nascimento
Analista: Márcia Cristina Barnabé

EDITAL FEMA n.º 001/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO ESTADO DE GOIÁS.

O Estado de Goiás, através da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA e do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA vinculado a, torna público o Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil conforme Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para apresentarem nos termos aqui definidos, projetos que visem o Desenvolvimento Econômico Sustentável em Territórios Quilombolas no Estado de Goiás.

1. INTRODUÇÃO

O FEMA é um fundo de Natureza Especial vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, previsto no § 1º do art. 132, da Constituição do Estado de Goiás, criado pela Lei nº 12.603, de 7 de abril de 1995, regulamentado pela Lei complementar nº 20 de 29 de dezembro de 1996, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 22, de 29 de dezembro de 1997 e pelo Decreto nº 4.470, de 19 de junho de 1995.

O Fundo tem como objetivo principal apoiar financeiramente projetos de intervenções diretas, que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais na conservação, preservação e recuperação ambiental de modo inseparável ao desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás.

O FEMA é vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado da SECIMA, que responde como Ordenador de Despesas. Essa unidade orçamentária abriga um corpo de servidores técnicos e administrativos, responsáveis por orientações, análises, acompanhamentos e avaliações finais dos projetos apoiados.

Comunidades Quilombolas em Goiás

Goiás é o maior quilombo em extensão territorial do Brasil, com cerca de quatro mil pessoas abrigadas, em 253 mil hectares de cerrado. O Estado possui 33 comunidades e sete em processo de certificação pela Fundação Palmares (ANEXO V); sendo os Kalungas os maiores representantes, localizados ao norte da Chapada dos Veadeiros. A Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, Dos Direitos Humanos e do Trabalho (Secretaria Cidadã), juntamente com o Governo Federal, Estadual e Municipal, tem o papel de promoção e interiorização de políticas públicas, para fomentar a articulação entre essas comunidades, por meio da Superintendência de Promoção da Igualdade Racial (SUPIR).

A maioria das comunidades está situada em ambientes rurais; outras se situam em regiões densamente povoadas, como a região metropolitana de Goiânia-GO, onde estão duas comunidades quilombolas urbanas: a comunidade Vó Rita, na cidade de Trindade e a comunidade Jardim Cascata, na cidade de Aparecida de Goiânia. A maior concentração em número de famílias se encontra na mesorregião Norte goiano, nas comunidades Kalunga, as quais são compostas por 600 famílias. Em termos de quantitativo populacional essa comunidade é considerada uma das maiores do país.

A Secretaria Cidadã realiza a identificação desses povos, fornece informações para o reconhecimento das comunidades e atende demandas específicas da população Quilombola, existente no Estado de Goiás.

A área ocupada pelos Kalungas foi reconhecida pelo Governo do Estado de Goiás, desde 1991, como sítio histórico que abriga o Patrimônio Cultural Kalunga. Hoje, essas comunidades atuam na preservação e conservação da área.

O estado do Goiás é composto por 94% de cerrado. Entretanto o sul apresenta um quadro adiantado de degradação, enquanto o norte possui grandes extensões de áreas preservadas. A região nordeste do estado abriga a microrregião Chapada dos Veadeiros, conhecida por seu alto grau de endemismos e biodiversidade e por isso considerada pelo Ministério do Meio Ambiente como uma região de fundamental importância para a preservação do cerrado (LIMA, 2013). Dentro dessa área de grande riqueza ambiental se encontra o Sítio Histórico e Cultural Kalunga, que guarda não só o modo de vida Kalunga, mas também serras, rios, vãos e matas.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

Consideram-se remanescentes de quilombos os grupos étnico-raciais com trajetória histórica própria, de ancestralidade relacionada com a resistência à opressão sofrida pelos milhões de africanos escravizados e seus descendentes.

O direito ao uso e ocupação da terra necessária à garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural é um dos direitos que são conferidos constitucionalmente a estas comunidades cabendo ao Estado conceder os respectivos títulos.

À necessidade de avanços em termos de desenvolvimento sustentável vêm se somando as demandas por ações de apoio ao fortalecimento dos instrumentos de gestão territorial e socioambiental de forma a conciliar a conservação da natureza à iniciativas que propiciem a melhoria das condições de vida destes grupos, respeitadas as suas formas tradicionais de uso e ocupação do território.

Os princípios que devem nortear as ações de desenvolvimento econômico sustentável nos territórios quilombolas são: respeito às especificidades dos territórios das comunidades quilombolas; articulação das ações de gestão territorial e socioambiental das comunidades quilombolas com as políticas públicas dos três níveis de governo; assegurar os direitos das comunidades quilombolas como instrumento para conservação da biodiversidade; assegurar o envolvimento e a qualificação dos diferentes atores sociais no processo de tomada de decisão para a criação e para a gestão das áreas protegidas, estímulo ao turismo ecológico cultural garantindo o respeito ao conhecimento e os direitos das comunidades quilombolas.

Ao se caracterizar como terra quilombola, de acordo com o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PENAP), criado pelo decreto 5.758, de 13 de abril de 2006, a área referida se enquadra no perfil de área protegida, mas permanece sobre o domínio das comunidades, o que permite o exercício da agricultura, pecuária, caça, pesca, retirada de madeira e mineração.

3 – JUSTIFICATIVA

Esta é uma chamada pública para seleção de projetos visando o desenvolvimento econômico sustentável em territórios quilombolas no Estado de Goiás, é uma proposta da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA) através do Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), e aprovada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAM).

Sabe-se que os quilombos são uma comunidade negra, em situação rural, que mantém uma profunda relação com a terra, sendo que sua sobrevivência advém do cultivo de mandioca e milho, da criação de gado, do extrativismo de espécies nativas da região, de uma grande variedade de frutas e verduras, além do turismo local e das festas religiosas.

Ao buscarem novas formas de se adequarem ao mundo moderno, as comunidades quilombolas consultam seu passado e projetam seu futuro, criando um diálogo saudável entre tradição e modernidade.

No tempo antigo, as comunidades quilombolas que dependiam da natureza para sobreviver. Hoje, é a natureza que também passou a depender deles para sua preservação. E isto foi por causa da maneira como eles souberam organizar a vida da comunidade.

Desta forma, esta chamada pública visa recuperar, conservar e proteger as áreas das comunidades quilombolas, assim como fomentar o desenvolvimento econômico sustentável dos remanescentes quilombolas localizados no Estado de Goiás.

4 – OBJETO E OBJETIVO DA CHAMADA

4.1 OBJETO

Selecionar projetos de organizações da sociedade civil nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para **a execução de projetos visando o Desenvolvimento Econômico Sustentável em Territórios Quilombolas no Estado de Goiás.**

4.2 OBJETIVOS

4.2.1 Objetivo geral das chamadas

Apoiar projetos em territórios quilombolas, que apresente ações que reflitam sobre estratégias de Desenvolvimento econômico sustentável das comunidades quilombolas, visando um crescimento consciente, que respeite as tradições locais, a qualidade de vida da população e o meio ambiente.

4.2.2. Objetivos específicos da chamada

As propostas apresentadas devem estar condizentes com os seguintes objetivos específicos:

1. Assegurar as tradições das comunidades quilombolas;
2. Fortalecer a comunidade do ponto de vista socioeconômico e ambiental;
3. Garantir a autonomia das comunidades e viabilizar a autogestão socioambiental.
4. Garantir a preservação física do território, baseada na conservação ambiental e seu uso sustentável;
5. Incentivar o empreendedorismo local feminino;
6. Manter as tradições agrícolas garantindo o equilíbrio ecológico;
7. Incentivar ações locais e a formação de parcerias visando à recuperação, conservação ambiental local e gestão integrada dos recursos hídricos;
8. Recuperar, preservar e monitorar áreas de nascentes e matas ciliares;

Serão priorizadas propostas que garantam o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades, com ênfase na conservação, preservação e manutenção da qualidade ambiental da região e da participação efetiva das populações tradicionais.

5 - ABRANGÊNCIA

Poderão concorrer a esta Chamada os projetos voltados às comunidades quilombolas que possuam certidão de autodefinição como remanescente de quilombo concedida pela Fundação Cultural Palmares.

6 – PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA

Abertura da Chamada Pública	26/04/2018
Período para recebimento dos envelopes com projetos e documentos	11 a 20/06/2018
Período de análise dos projetos apresentados e dos documentos de habilitação	25/06 a 31/07/2018
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado DOE	06/08/2018
Interposição de Recursos	10 a 14/08/2018
Disponibilização da Aceitação dos Recursos	21/08/2018
Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado DOE	28/0/2018
Data limite para entrega do Plano de Trabalho e documentos atualizados.	29/09/2018
Data estimada para assinatura do convênio.	19/11/2018
Observação: 1. Proponentes que não cumprirem os prazos e as condições desta chamada pública serão desclassificados. 2. Considerem-se inabilitadas os projetos que não constem nas publicações do Diário Oficial	

7- VALORES PREVISTOS/FONTES DE RECURSOS DAS PROPOSTAS

No âmbito desta Chamada serão disponibilizados recursos totais no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais).

- a) Serão apoiados projetos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) submetidos por organizações da sociedade civil.
- b) Na elaboração da proposta financeira deverão ser previstos recursos para a realização de ao menos duas oficinas que permitam o acompanhamento técnico visando oportunizar o (re)alinhamento e/ou esclarecimentos relativos aos processos de prestação de contas, à elaboração de relatórios técnicos e financeiros, etc.
- c) O início da execução das propostas apoiadas deverá ser em até 3 (três) meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

PROPOSTAS	Prazo de Execução	Recursos solicitados ao FEMA (R\$)		Recursos Previstos (R\$)*
		Mínimo	Máximo	
PROJETOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO ESTADO DE GOIÁS.	24 meses	200.000,00	500.000,00	3.000.000,00

* Recurso total previsto para essa chamada pública: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser disponibilizado pelo FEMA.

Obs: Os Recursos são oriundos de arrecadações do FEMA e estão previstos no orçamento de 2018, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do FEMA para o ano de 2018.

8 - NÚMERO DE PROJETOS E PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS

O número de projetos considerados aptos para obtenção dos recursos está condicionado ao limite dos recursos disponíveis, desde que estes estejam enquadrados no objeto e objetivo desta chamada.

Os projetos aprovados deverão ter prazo de execução de 24 meses, após UM ano de execução das metas, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo os resultados utilizados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Para tanto, poderá ser admitido 01 (um) termo aditivo de prorrogação, desde que devidamente justificado e amparado pelo relatório da Comissão de Monitoramento.

9 – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Serão apoiados projetos em áreas certificadas pela Fundação Palmares, conforme Portaria Nº 104/2016, às Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado de Goiás (Anexo V).

As instituições que tenham projeto(s) em andamento financiado(s) pelo FEMA/GO poderão concorrer neste Edital, desde que estejam atualizadas quanto ao seu cronograma de execução de atividades e à prestação de contas, e cujos projetos estejam correlacionados.

10 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO / HABILITAÇÃO / SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO

10.1 Quem pode participar.

Podem participar desta chamada pública, as organizações da sociedade civil como proponentes.

✓ ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas em modelo próprio, chamado “ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS”, disponível no ANEXO III desta chamada pública.
2. Poderá ser submetida somente uma proposta por entidade proponente.
3. As propostas devem ser remetidas pelo Correio, em **DOIS** envelopes lacrados e distintos, sendo:
 - 5.1 Envelope **UM** contendo toda documentação necessária, conforme Quadro 1 desta Chamada.
 - 5.2 Envelope **DOIS** contendo o projeto técnico em conformidade com as diretrizes apresentadas nesta chamada pública.
4. Os envelopes devem conter a identificação “**CHAMADA 001/2018 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NO ESTADO DE GOIÁS.**” em local visível, e serem enviados ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, no seguinte endereço:

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos/ FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, s/nº 1º andar Ala leste – Setor Central
CEP: 74.015-908-010 – Goiânia-GO.
Telefones: 0xx(62) 3201-5173 ou 3201-5180
Email: semarhfema@gmail.com

1. A data limite para postagem de projetos nas agências do correio será **20/06/2018**.
2. Não serão analisados os projetos que forem enviados após a data limite de postagem.

10.2 – Condições para habilitação

A instituição proponente somente poderá participar da seleção de projetos se não apresentar qualquer impedimento legal.

Para comprovação da habilitação da instituição proponente é obrigatória a apresentação de declaração emitida pela própria instituição de que não está sofrendo qualquer impedimento legal conforme Art. 39 da Lei 13.019/14, além dos documentos atualizados listados no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Documentação obrigatória para participar da seleção.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Cartão de CNPJ, com existência mínima de dois anos
Termo de Constituição, Estatuto e suas posteriores alterações, com registro em cartório.
Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal(ais) da entidade.
Declaração que não é membro da Administração Pública em qualquer um dos seus poderes, bem como seus cônjuges, parentes colaterais ou por afinidade até o segundo grau que tenha vínculo com a concedente (Art. 39, inciso III da Lei nº 13.019/2017)
Comprovantes de regularidade do mandato da diretoria
Declaração que não emprega menores (o art. 7º, inciso XXXIII, CF/88)
Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
Certidões de Regularidade junto às fazendas públicas: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social, FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda – PGFN; e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
Ato de nomeação ou cópia da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is). No caso de pertencer a uma ONG ou OSCIP incluir documento com firma reconhecida em cartório que comprove a representação legal da entidade.
Licença Ambiental (quando for o caso)
Comprovação de Regularidade quanto à aplicação dos recursos financeiros anteriormente repassados pela administração estadual direta e indireta (SEGPLAN(62) 3201-8488 e Casa Civil (62) 3201-5808).
Plano de Trabalho – Modelo anexo
Comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o convênio. No ato da assinatura do TERMO DE FOMENTO.
Declaração de que não há sobreposição no projeto quanto ao uso dos recursos do FEMA com o de outras fontes como empréstimos de Bancos Oficiais para os projetos apoiados com os recursos do FEMA para aquisição ou contratação de obras ou serviços.
Declaração do(s) parceiro(s), se houver, concordando com o projeto e que participará do mesmo.
Declaração de que o projeto não está recebendo recursos provenientes, direta ou indiretamente, de outros

empréstimos de Bancos Oficiais pra os projetos apoiados com os recursos do FEMA.
Quando se tratar de construção e/ou reforma, apresentar Projetos Básicos e Complementares (Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Telefônico e Memorial Descritivo)(Lei 8666/93);
ART's do responsável pelos projetos de engenharia devidamente quitados no CREA (Lei 8666/93).
Avaliação do imóvel (quando for aquisição de imóvel (Lei 8666/93).
Compromisso de Compra e Venda do Imóvel (quando for aquisição de Imóvel (Lei 8666/93).
Em caso de reforma e/ou construção, Prova de Titularidade de domínio do terreno e/ou imóvel onde o projeto será executado (Lei 8666/93); Em caso de reforma, deverão ser apresentadas fotos da obra

10.3 – Aspectos obrigatórios para enquadramento/seleção dos Projetos

É Facultado às entidades proponentes formalizar parcerias com os serviços sociais autônomos e as instituições de ensino cuja personalidade jurídica é de direito público, e de preferência que tenham uma relação de confiança com a comunidade quilombola.

10.3.1 - Instituição proponente e parceiras

- 10.3.1.1 Apresentar equipe multidisciplinar, composta por técnicos da instituição proponente e/ou parcerias com experiência comprovada na área objeto da chamada.
- 10.3.1.2 Deverá ser feita a devida anotação de responsabilidade técnica do projeto apresentado, se o conselho pertinente exigir.
- 10.3.1.3 Quando estabelecidas parcerias, apresentar termo de adesão.
- 10.3.1.4 Apresentar ANUÊNCIA dos representantes legais das comunidades quilombolas no local onde o projeto será executado.

10.3.2 Projeto

Projeto envolve a antecipação de algo desejável que ainda não foi realizado, traz a ideia de pensar uma realidade que ainda não aconteceu. O processo de projetar implica analisar o presente como fonte de possibilidades futuras.

Neste sentido, o projeto deve ser apresentado conforme modelo (ANEXO III);

Para os projetos apresentados:

- 10.3.2.1 Anexar mapas de localização da bacia, sub-bacia ou micro bacia em que o projeto será inserido;
- 10.3.2.2 Apresentar diagnóstico ambiental e socioeconômico da área de abrangência do projeto (conforme ANEXO I);

10.4 Aspectos classificatórios a serem observados nos Projetos

10.4.1 - Garantir a maior participação e cooperação entre as instituições envolvidas na elaboração e condução das ações, assim como na aplicação dos recursos financeiros;

10.4.2 - Promover e garantir a participação dos atores sociais envolvidos no processo, principalmente os das comunidades quilombolas;

10.4.3 - Promover a participação de instrumentos de ensino e pesquisa no acompanhamento técnico do projeto;

10.4.4 - Prever ações de educação ambiental e promover a participação de escolas e instituições sociais;

10.4.5 - Incorporar outras experiências locais na proposição do projeto;

10.4.6 - Demonstrar a capacidade de multiplicação das informações técnicas produzidas, experiências bem sucedidas e replicabilidade do projeto;

10.4.7 - Prever ações que resultem na permanência e sustentabilidade dos projetos.

11. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSOS DO FEMA

11.1 Despesas Financiáveis com Recursos do FEMA

Os recursos financeiros concedidos serão utilizados com estrita observância às normas que regem a execução orçamentária do Estado e do FEMA. Neste caso, poderão ser realizadas, desde que compatíveis com o objetivo proposto, despesas identificadas nas categorias econômicas “**Despesas Correntes**” e de “**Despesas de Capital**” conforme detalhamento no Guia de Apropriação de Despesa da Secretaria de Gestão e Planejamento (<http://www.segplan.go.gov.br/post/ver/170652/guia-para-a-propriacao-da-despesa-no-estado-de-goias>).

Na elaboração das propostas de trabalho a serem apresentadas junto ao FEMA, o interessado deve considerar todos os gastos necessários ao alcance do objetivo, sendo que os recursos devem considerar as previsões máximas de despesas descritas no quadro 2.

Quadro 2 - Previsão de Despesas para solicitação de recursos junto ao FEMA.

PREVISÃO DE DESPESAS	MÁXIMO
Despesas Correntes: <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de terceiro pessoa física • Serviços de terceiro pessoa jurídica • Consultoria • Material de Consumo, outras... 	40%
Despesas de Capital <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos, utensílios e ferramentas • Material de construção • Máquinas e equipamentos • Obras e instalação • Mobiliário • Equipamentos para áudio, foto e vídeo • Equipamento de processamento de dados, , outras... 	60%

11.2 Despesas não Financiáveis com Recursos do FEMA

1. Custos com a legalização de cooperativas ou associações;
2. Dívidas da entidade proponente;
3. Bens ou serviços que não estejam previstos no orçamento do Projeto e/ou sejam incompatíveis com os objetivos desta Chamada;
4. Pagamento de diárias a servidores e empregados públicos;
5. Contas rotineiras da entidade proponente, tais como: água, energia, telefone, acesso à rede mundial de computadores (internet) e gastos com segurança da sede;
6. Despesas para elaboração da proposta apresentada;
7. Despesas com gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a militar, servidor ou empregado que pertença aos

- quadros de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja em exercício em qualquer dos entes participantes;
8. Pagamento a qualquer título, à empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 9. Pagamento de passagens;
 10. Pagamento de seguro de vida;
 11. Despesas com bolsas de estudo;
 12. Despesas com participação em eventos e congressos;
 13. Despesa com Estágio;
 14. Despesas com festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;
 15. Despesas com alimentação (exceto quando absolutamente necessário, devidamente justificado);
 16. Despesas com manutenção de veículos, equipamentos de propriedade do convenente;
 17. Despesas com pedágios, estacionamento ou similares;
 18. Tributos de qualquer espécie, inclusive IPVA;
 19. Despesas com aquisição de bens móveis usados;
 20. Despesas com Publicidade, ressalvadas às de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidoras ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto.

12 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o Roteiro de Projeto no ANEXO III e enviadas até 20 de junho de 2018, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

O projeto deverá ser encaminhado via correio, ou entregue pessoalmente no protocolo da SECIMA/FEMA, em duas vias, com páginas rubricadas pelo coordenador do projeto, juntamente com uma versão digital gravada em CD ou Pen drive, postando nos correios até às 18h do dia 20 de junho de 2018, em carta registrada, AR ou Sedex. Salienta-se, que em ambos os casos, TODA documentação deverá estar em um único envelope, lacrados e constar claramente a seguinte referência:

Remetente:		
Nome:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
E-mail:		

Destinatário: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA / Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA Palácio Pedro Ludovico Teixeira Av. 82, S/Nº 1º Andar Ala Leste – Setor Central CEP: 74015-908 – Goiânia-GO
--

Atenção: os projetos encaminhados via postal após a data limite para recebimento de projetos ou recebidos após o dia 20 de junho de 2018, serão inabilitados.

13 – ANÁLISE, AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **UM** – Documentação e **DOIS** - Projeto, o FEMA providenciará a avaliação dos projetos.

As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente designada pelo FEMA, e caso necessário, poderá ainda ser apoiada por uma Comissão Técnica Temporária de Análise de Projetos CTTAP, composta por técnicos habilitados e especialistas selecionados pelo FEMA, que verificarão se os projetos apresentados atendem as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, selecionando-os e classificando-os através de critérios técnicos apresentados no quadro 4 abaixo.

São considerados não selecionados aqueles projetos que obtiverem nota de corte inferior a 60% dos critérios de análise e avaliação. Os projetos selecionados serão classificados pela maior pontuação final (PF).

A análise e avaliação dos projetos será orientada pelos critérios apresentados no quadro 4 abaixo:

Quadro 4 - Critérios Técnicos para a seleção e classificação dos projetos.

A Comissão de Avaliação classificará os projetos aprovados, de acordo com os seguintes critérios:

	Pontos (0 a 2)	Peso	Pontuação Final
1. Coerência entre o projeto proposto e a Chamada Pública.		5	
2. Projeto bem dimensionado, com escopo, objetivo e metodologia bem definidos.		5	
3. Qualidade do Diagnóstico socioeconômico e ambiental da área de abrangência do projeto.		4	
4. Despesas justificadas por meio de orçamentos e coerência com cronograma físico de desembolso		5	
5. Equipe técnica multidisciplinar, composta por técnicos da instituição proponente e/ou parcerias, como experiência profissional comprovada;		4	
6. Disponibilidade de infraestrutura física, administrativa e gerencial da proponente e/ou parcerias para a gestão do projeto;		2	
7. Parcerias com os atores sociais envolvidos no projeto, com apresentação de termo de adesão dos parceiros.		4	
8. Projetos propostos por associações ou organizações quilombolas.		4	
9. Projetos que fortalecem os processos coletivos de planejamento e gestão territorial e ambiental do território/comunidades quilombolas.		4	
10. Porcentagem de participação de jovens, mulheres e detentores de conhecimentos tradicionais na elaboração, execução e enquanto beneficiários do projeto.		3	
11. Projetos que articulem a gestão socioambiental com o fortalecimento sociopolítico das organizações locais e/ou a valorização das práticas e manifestações culturais tradicionais		5	
12. Projetos que incentivam ações visando a recuperação, conservação ambiental e gestão dos recursos hídricos		5	

Discriminação da pontuação de 0 a 2:

- ✓ 0(zero) - Informações solicitadas inexistentes, insuficientes, pouco claras ou tecnicamente não adequadas ao item avaliado;
- ✓ 1(um) - Informações claras e suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto atendendo parcialmente ao item avaliado;
- ✓ 2 (dois) - Informações suficientes, claras e adequadas tecnicamente.

Pontuação Final – PF:

- A PF corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida nos itens de 1 a 12.
- Critérios de desempate: Os projetos que apresentarem maior pontuação nos itens 11 e 12.
- Nota de Corte: Abaixo de 60% nos critérios de análise e avaliação.

Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o FEMA procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento do disposto no Quadro 1 - Documentação obrigatória para participar da seleção, desta Chamada Pública.

14 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página da SECIMA/FEMA, disponível no endereço da Internet www.secima.go.gov.br, bem como por intermédio de publicação no diário Oficial do Estado (D.O.E.).

15 - RECURSOS

Dos atos da administração do FEMA praticados no curso deste processo seletivo será admitida a interposição dos recursos conforme previstos nos Arts. 56 a 65, da Lei Estadual 13.800 de 18 de janeiro de 2001, observando-se os prazos descritos.

16 – PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

As instituições proponentes que tiverem projetos selecionados ficam automaticamente convocadas a apresentar todos os documentos e o Plano de Trabalho **atualizados**, condição para a celebração do TERMO DE FOMENTO.

Os projetos aprovados devem estar em conformidade com o Regulamento para contratação de obras, serviços e compras do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA para execução de projetos financiados com recursos do FEMA (Anexo VII).

Após aprovação do Projeto e Plano de trabalho pela Comissão de seleção e Comissão Técnica Temporária de Análise de Projetos - CTTAP é iniciado o processo de estabelecimento do Termo de Fomento entre o FEMA e a Instituição Proponente. Para instituições privadas sem fins lucrativos, primeiro, é necessário **lei autorizativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para que se firme o convênio**. Nesta etapa, caso necessário, o proponente deverá encaminhar Plano de Trabalho atualizado para ser assinado entre a SECIMA, PROCURADORIA, FEMA e a PROPONENTE.

Os proponentes que não cumprirem os prazos e as condições deste edital serão substituídos pelos classificados pela ordem.

17- PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Na execução do projeto deverão ser apresentados os seguintes produtos:

P1: Relatório de atividades de mobilização, conforme cronograma de trabalho: deverá contemplar as atividades realizadas para mobilização das comunidades quilombolas e seleção das beneficiadas, visando o envolvimento desses atores com o projeto.

P2: Relatório dos resultados alcançados por metas e atividades apresentadas, em conformidade com o cronograma físico de execução do projeto proposto. Deverá contemplar cada atividade realizada e o resultado final.

P3: Relatório das atividades de comunicação social e divulgação dos resultados e produtos do projeto.

P4: Plano de continuidade das ações do projeto.

Os produtos supracitados deverão ser encaminhados ao FEMA ao longo do prazo de vigência do convênio, conforme determinação do Plano de Trabalho.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As instituições parceiras que integrem a execução de projeto selecionado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FEMA.

Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

Para o processo de formação dos custos utilizados na composição do preço final do projeto, será necessário que a aquisição de bens e contratação de serviços, realize no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

A entidade privada sem fins lucrativos deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos antes encaminhados esgotados o prazo fixado para recebimento de projetos.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador do Projeto e previamente autorizada pelo FEMA, e, durante a fase de execução dos projetos, toda e qualquer comunicação deverá ser protocolizada junto ao FEMA.

São de responsabilidade das entidades participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser chamados no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham ser estabelecidos.

Nos casos das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam reprovadas, seus projetos e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de 10 (dez) dias após a publicação no DOE, para serem devolvidos/ retirados mediante ofício de solicitação assinado pelos representantes legais. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

As disposições desta chamada pública, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Esta Chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos
Metropolitanos/ FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**

**Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, s/nº 1º andar Ala leste – Setor Central
CEP: 74.015-908-010 – Goiânia-GO.
Telefones: 0xx(62) 3201-5180 e 3201-5173
e-mail: semarhfema@gmail.com**

ANEXO I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Solicita-se que os diagnósticos contenham informações mínimas necessárias para definir a localização e auxiliar a caracterização e a justificativa das ações do projeto.

Deverão incluir dados quantitativos e qualitativos, se possível, acompanhados das respectivas referências bibliográficas ou de outras fontes de informação que permitam contextualização da proposta no âmbito local, regional ou nacional.

1 – Diagnóstico (socioeconômico e ambiental) da área de abrangência do projeto.

- a) Apresentar uma síntese das características socioeconômicas da área de abrangência do projeto (município), população, principais atividades econômicas, estrutura fundiária, conflitos agrários, etc);
- b) Identificar o perfil socioeconômico da(s) comunidade(s) na região de abrangência do projeto;
- c) Discorrer sobre aspectos fisiográficos da área de abrangência do projeto, com dados sucintos sobre o clima, solo, topografia, vegetação, hidrografia, uso e ocupação dos solos, dentre outros;
- d) Apresentar mapas, imagens de satélite, croquis da região selecionada, em escala compatível, destaque para a representação do relevo, da hidrografia, uso do solo, dentro outros aspectos hidrográficos;
- e) Levantar os principais problemas ambientais da região, principalmente relacionados à conservação das áreas de nascentes e seu entorno e suas prováveis causas (questões culturais, legais, de organização social ou a confrontos de natureza política e econômica, dentre outros);
- f) Relacionar experiências anteriores (se houver) em recuperação e proteção de nascentes realizadas na região de abrangência do projeto e políticas públicas, programas e projetos passíveis de articulação com o projeto em pauta;

ANEXO II ESTRATÉGIAS A SEREM ADOTADAS NA ELABORAÇÃO PROJETO

1 – Estratégias de mobilização da sociedade e seleção dos beneficiários.

- a) Deverão ser adotadas medidas para mobilização e sensibilização da sociedade local e regional para a problemática associada ao desenvolvimento econômico sustentável das comunidades quilombolas das áreas onde o projeto será implantado;
- b) Recomenda-se a realização de eventos (encontros, reuniões, palestras e seminários) com a participação dos possíveis parceiros (sindicatos, associações de classe, cooperativas, conselhos públicos, comitês, dentro outros), com o propósito de obter a adesão dos possíveis parceiros para o projeto;
- c) Deverão ser selecionadas comunidades com comprometimento para participar da implantação e principalmente para acompanhar, monitorar e dar continuidade aos projetos implantados;
- d) A instituição proponente somente poderá selecionar comunidades que não apresentarem qualquer impedimento legal por motivo de notificação do Ministério Público e/ou órgão ambiental competente, ou ainda, que esteja sofrendo ação judicial por ter cometido crime ambiental em desrespeito a legislação vigente ou outro similar;
- e) As comunidades beneficiárias deverão firmar termo de compromisso com a instituição proponente, onde se comprometem com o cumprimento das legislações vigentes.

2 – Estratégias de monitoramento e avaliação do projeto

Deverá ser apresentada uma proposta de monitoramento e avaliação do projeto pela instituição proponente, com cronograma (duração do projeto), responsáveis, formas de atuação efetiva, participação dos parceiros e beneficiários, dentre outros tópicos.

3 – Estratégias de comunicação social e divulgação dos resultados e produtos do projeto

- a) Deverá ser apresentado um plano de comunicação social e divulgação do projeto em todas as suas fases, visando um maior envolvimento e participação das comunidades visando maior consciência sobre a problemática econômico sustentável da região;
- b) A comunicação social e divulgação poderão ser realizadas por meio de palestras, cursos, seminários ou atividades de educação ambiental, cartilhas, livros, vídeos etc;
- c) No plano deverão ser definidos aspectos como: âmbito da divulgação (local, regional ou nacional), público-alvo (comunidades, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não-governamentais etc.), objetivo de divulgação em cada fase (metodologias, técnicas, experiências, resultados etc.), meio e atividades empregados na divulgação.

4 – Estratégias de continuidade das ações do projeto e adequação ambiental das propriedades beneficiadas e replicabilidade.

- a) Deverá ser apresentado um plano de estratégias para a continuidade das ações implementadas no projeto, após o período de financiamento;
- b) Deverão ser apresentados formas e estratégias para que os resultados obtidos possam ser replicados e utilizados em outros projetos na região e em outras localidades.

ANEXO III ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1 – TÍTULO

O título deve conter no máximo 40 caracteres e expressar de forma direta o objetivo principal da proposta

2 DADOS CADASTRAIS:

Instituição proponente

Nome:

Endereço completo:

CNPJ:

Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/fax

E-mail:

Coordenador do projeto:

Cargo (que ocupa na instituição proponente)

RG:

CPF

Fone/fax

E-mail:

Instituição Parceiras (listas todas, apresentando os dados abaixo)

Nome:

Endereço completo:

CNPJ:

Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/fax

E-mail:

Representante no projeto:

Cargo (que ocupa na instituição)

RG:

CPF:

e-mail:

Obs: Todas as Instituições parceiras deverão ser relacionados logo abaixo da proponente, apresentada os dados acima e estarem de acordo com a participação no projeto (Termo de compromisso assinado, apresentado junto com o documento exigida). No termo de compromisso deverá ser apresentada uma descrição sucinta de forma de participação da instituição parceira.

3 RESUMO DO PROJETO:

(Apresentar de forma objetiva e direta o objetivo da proposta, especificando a problemática ambiental da área, uma síntese da metodologia a ser adotada, as ações pretendidas e resultados esperados).

4 ÁREA DE ABRANGÊNCIA :

(Especificar a área de atuação do projeto conforme o anexo I do edital, tópico 1, apresentando os mapas solicitados que poderão ser colocados em anexo ao projeto).

5 OBJETIVOS:
Geral: (Especificar a finalidade global do projeto)
Específicos: (Detalhar o que será realizado pelo projeto para se alcançar o objetivo geral).
6 JUSTIFICATIVA
(Justificar a importância do projeto sob os aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais. A justificativa apresenta relação direta e estreita com o problema com base nas informações apresentadas. Justificar também o motivo pelo qual a Instituição se sente habilitada para executar tal projeto e relacionar os benefícios diretos e indiretos atingidos com a execução da proposta e o tipo de público beneficiado).

7 DIAGNÓSTICO (socioeconômico e ambiental):
(Elaborar diagnóstico ambiental e socioeconômico da área de abrangência do projeto conforme anexo I, tópico 1 desta chamada).

8 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO:
(Elaborar diagnóstico para caracterização da área do projeto enfatizando sua importância)

9 ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO SOCIAL E SELEÇÃO DOS BENEFÍCIOS:
(Apresentar as estratégias de mobilização e sensibilização da sociedade, articulação com as autoridades e entidades locais e critérios de seleção das áreas de recuperação e dos beneficiários. Apresentar listagem dos beneficiários, com nome da propriedade e área a ser recuperada, discriminando-as).

10 METODOLOGIA (S) ADOTADA (S):
(Apresentar a (s) metodologia (s) adotada (s) para execução do projeto. Basear-se nos preconceitos apresentados no anexo II desta chamada, Tópico 1).

11 METAS E ATIVIDADES:
(São consideradas metas as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:)
Metas: São consideradas metas as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objeto. Para a sua melhor definição, devem ser:
Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida);
Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas);
Temporais (indicar prazo para sua realização);
Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis);
Significativas (guarda correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado);
Atividades: ações a serem desenvolvidas para que as metas sejam cumpridas.
Ex: Metas 1, atividades 1 (1.1, 1.2, 1.3, 1.n...)

12 RESULTADOS ESPERADOS:
(Apresentar os resultados esperados na execução do projeto, conforme normas para seleção/habilitação/classificação apresentadas nesta chamada).

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
(Apresentar a(s) medidas de monitoramento e avaliação do projeto. Basear-se nos preceitos apresentados nesta chamada e anexo II, Tópico 2 do mesmo)

14 COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO:
(Apresentar plano de comunicação social e divulgação do projeto. Basear-se nos preceitos apresentados no Edital e anexo II, Tópico 3 do mesmo)

15 CONTINUIDADE, REPLICABILIDADE E ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DOS PROPRIEDADES
(Apresentar a(s) medidas conforme preceitos apresentados no Edital e anexo II, Tópico 4 do mesmo).

16 EQUIPE TÉCNICA:		
Instituição Proponente/parceiros		
Nome	Qualificação profissional	Função no projeto
Profissionais a serem contratados		
Qualificação do profissional	Função no projeto	
Conforme condições do edital para equipe técnica.		

17 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
(Apresentar os prazos e custos por local, meta e atividade, discriminando os elementos de despesa do FEMA e contrapartida (proponente e parceiros) conforme preceitos apresentados nesta chamada e quadros abaixo).

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

METAS	ATIVIDADES	VALOR TOTAL	MESES												
			0-1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
META 1	1.1														
	1.2														
	1.3														
META 2	2.1														
	2.2														
	2.3														
META 3	3.1														
	3.2														
	3.3														

DESPESAS DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA INSTITUIÇÃO PROPONENTE							
NOME	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO DO PROJETO	METAS	ATIVIDADES NO PROJETO	VALOR MENSAL	VALOR NO PROJETO	RECURSOS PROPONENTES
TOTAL							

DESPESAS DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA INSTITUIÇÃO PARCEIRA							
NOME	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO DO PROJETO	METAS	ATIVIDADES NO PROJETO	VALOR MENSAL	VALOR NO PROJETO	RECURSOS PROPONENTES
TOTAL							

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA								
QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	METAS	ATIVIDADES NO PROJETO	VALOR MENSAL	VALOR DO PROJETO	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL								

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA								
QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	METAS	ATIVIDADES NO PROJETO	VALOR MENSAL	VALOR DO PROJETO	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL								

DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO									
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	METAS	ATIVIDADES NO PROJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL									

DESPESAS COM AQUISIÇÃO/REFORMA DE IMOVEIS							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	METAS	VALOR TOTAL	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA	
TOTAL							

SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PESSOAS FÍSICAS						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	METAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR NO PROJETO	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL						

SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PESSOAS JURÍDICA						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	METAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR NO PROJETO	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL						

DIÁRIAS						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	METAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR NO PROJETO	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL						

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	METAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR NO PROJETO	RECURSOS FEMA	RECURSOS PROPONENTE	RECURSOS PARCERIA
TOTAL						

PLANILHA DE CUSTO (R\$ 1.00) NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA PESSOA FÍSICA			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.36.00	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA			
3.3.90.39.00	SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			
3.1.90.11.00	PESSOAL			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO			
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES			
TOTAL GERAL				

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

2 DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE			
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO/ EMAIL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	

3 DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE			
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO/ E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	

4 ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA PARA TERMO DE FOMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

5 GESTOR: (INDICADO PELO PROPONENTE)	
NOME:	CPF:
FONE:	EMAIL:
VINCULO COM O PROPONENTE:	

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:	VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:

7. DETALHAMENTO DO OBJETO
JUSTIFICATIVA
METAS/ATIVIDADES

8. MEMORIAL DESCRITIVO – somente no caso de obras					
Item	Etapa	Descrição	Duração	Indicador físico	Quantidade

9. PREVISÃO DE DESPESAS - Orçamento detalhado				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total				

10. PLANO DE APLICAÇÃO		
TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO OU INVESTIMENTO		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$ 1.00)

Ano	1ª Parcela (De acordo com as metas apresentadas)	2ª Parcela (De acordo com as metas apresentadas)	3ª Parcela (Após relatório de pesquisa de satisfação)

12. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS

13. PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia-GO, de de 2018.

Nome do Presidente/Secretário
Nome da Entidade

14. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia-GO, de de 2018.

Nome do Secretário
Secretário de Estado

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

A comunidade _____, CNPJ nº _____, certidão de registro nº _____ endereço _____, município de _____ representada pelo Sr/Srª CPF nº _____, endereço _____, Município de _____ declara estar ciente da parceria com a INSTITUIÇÃO _____, e também assume compromisso de participar do Projeto _____ da Instituição _____, do início ao fim de sua execução, assumindo as responsabilidades a atribuídas a comunidade _____.

O referido projeto será apresentado ao Fundo Estadual do Meio ambiente FEMA, atendendo a Chamada Pública Nº 001/2017 para seleção de projetos visando o desenvolvimento econômico sustentável em territórios quilombolas no estado de Goiás.

Atenciosamente,

(Representante Quilombola)

(local e data)

Testemunhas:

1º _____ CPF _____

2º _____ CPF _____

**Anexo V - Comunidades Remanescente de Quilombos com certidões expedidas pela
Fundação Palmares.**

CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES ÀS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS (CRQs) ATUALIZADA ATÉ A PORTARIA Nº- 104/2016,					
NÚMERO DE ORDEM	MUNICÍPIO	DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE	Nº PROCESSO NA FCP	DATA DA	ETAPA ATUAL
				ABERTURA	PROCESSO
1	APARECIDA DE Goiânia	JARDIM CASCATA	01420.000120/2007-11	25/01/2007	Certificada
2	BARRO ALTO	ANTÔNIO BORGES	01420.001174/2007-96	11/05/2007	Certificada
3	BARRO ALTO	FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA LAGUNA	01420.002306/2006-16	15/09/2006	Certificada
4	BARRO ALTO/ ST RITA DO NOVO DESTINO	TOMÁS CARDOSO	01420.001175/2007-31	11/05/2007	Certificada
5	CAMPOS BELOS	BREJÃO	01420.001212/2006-20	30/05/2006	Certificada
6	CAMPOS BELOS	TAQUARUSSU	01420.001213/2006-74	30/05/2006	Certificada
7	CAVALCANTE, MONTE ALEGRE E TERESINA	KALUNGA	01420.000298/1998-10	31/05/2000	Certificada
8	CIDADE OCIDENTAL/Brasília	MESQUITA	01420.000359/1998-31	08/12/1998	Certificada
9	COLINAS DO SUL	JOSÉ DE COLETO	01420.000010/2009-11	18/12/2008	Certificada
10	CRISTALINA	INOCÊNCIO PEREIRA DE OLIVEIRA	01420.001463/2009-57	22/06/2009	Certificada
11	CROMÍNIA	NOSSA SENHORA APARECIDA	01420.001148/2006-87	23/05/2006	Certificada
12	FLORES DE GOIÁS	FLORES VELHA	01420.015245/2013-86	26/11/2013	Certificada
13	IACIARA	EXTREMA	01420.000935/2014-11	24/01/2014	Certificada
14	IACIARA	POVOADO LEVANTADO	01420.001903/2010-18	18/08/2010	Certificada
15	IACIARA/POSSE	BACO PARI	01420.000559/2006-55	20/03/2006	Certificada
16	MIMOSO DE GOIÁS	MIMOSO DE GOIÁS	01420.007524/2013-76	13/06/2013	Certificada
17	MINAÇU	SÃO FÉLIX	01420.000562/2006-79	20/03/2006	Certificada
18	MINEIROS	BURACÃO	01420.002664/2006-29	20/10/2006	Certificada
19	MINEIROS	CEDRO	01420.000099/1999-01	15/03/1999	Certificada
20	MONTE ALEGRE	PELOTAS	01420.000244/2005-27	21/02/2005	Certificada
21	NIQUELÂNDIA	RUFINO FRANCISCO	01420.011796/2011-17	02/09/2011	Certificada
22	NOVA ROMA	MAGALHÃES	01420.000121/2004-13	22/03/2004	Certificada
23	PADRE BERNARDO	SUMIDOURO	01420.005777/2013-13	28/05/2013	Certificada

24	ST RITA DO NOVO DESTINO	POMBAL	01420.000307/1999-46	07/07/1999	Certificada
25	ST RITA DO NOVO DESTINO	BALBINO DOS SANTOS	01420.004623/2014-87	25/04/2014	Certificada
26	SÃO JOÃO D ALIANÇA	FORTE	01420.000288/2008-08	18/02/2008	Certificada
27	SÃO LUÍZ DO NORTE	PORTO LEUCÁDIO	01420.002905/2005-59	24/11/2005	Certificada
28	SILVÂNIA	ALMEIDAS	01420.000522/2004-65	16/08/2004	Certificada
29	TRINDADE	VÓ RITA	01420.000446/2009-01	09/03/2009	Certificada
30	URUAÇU	JOÃO BORGES VIEIRA	01420.000011/2009-58	05/01/2009	Certificada
31	ALTO PARAÍSO	POVOADO MOINHO	01420.013360/2014-05	20/10/2014	Certificada
32	PIRACANJUBA	ANA LAURA	01420.007528/2014-35	27/06/2014	Certificada
33	PROFESSOR JAMIL	BOA NOVA	01420.011634/2014-13	12/09/2014	Certificada
34	NOVA ROMA	ABOBREIRA	01420.001558/2007-18	20/06/2007	ATA/HISTÓRICO

ANEXO VII

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FEMA.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O presente regulamento versará sobre a adoção de procedimentos e condutas adotadas pelo FEMA, obedecendo ao disposto em Constituição Federal Brasileira, no que tange, sobretudo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação.

Art. 2º A contratação de obras, serviços, compras e alienações realizadas pelas ENTIDADES, com recursos do FEMA, obedecerão ao presente regulamento.

Art. 3º Todas as aquisições de bens e materiais, contratação de obras e serviços serão publicadas, ressalvando-se estado de urgência e/ou emergência, previstos na seção IV deste regulamento, e para valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, não podendo caracterizar fracionamento de despesa, no prazo mínimo para a apresentação das propostas de 03 (três) dias úteis:

I. Sítio da ENTIDADE PROPONENTE na internet, para todas as aquisições e contratações, e para aquelas que forem realizadas por meio de plataforma eletrônica de compras, será publicado o aviso contendo o endereço eletrônico da plataforma e a especificação clara do objeto;

II. Jornal de grande circulação local e/ou nacional, para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerado o valor total da contratação/aquisição;

III. Diário Oficial do Estado de Goiás, quando julgado necessário pelo FEMA .

Parágrafo Primeiro: As aquisições de bens e materiais, contratação de obras e serviços de pequeno valor, que totalizem a cifra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por unidade pública administrada, não podendo caracterizar fracionamento de despesa, poderão ser contratados mediante procedimento simplificado, devendo a ENTIDADE PROPONENTE buscar, quando houver número suficiente de fornecedores, colacionar aos autos de contratação três orçamentos, e, posteriormente, eleger aquele considerado mais vantajoso, observando critérios insculpidos em art. 10 deste regulamento.

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo à promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Art. 4º As aquisições de bens e materiais, contratação de obras e serviços poderão ser efetuadas mediante utilização de plataforma de gerenciamento eletrônico ou similar, desde que a mesma disponha de recursos que cumpram os princípios da boa-fé, da eficiência, da isonomia, da publicidade, transparência e do julgamento objetivo.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DE COMPRA:

Art. 5º Para fins deste regulamento entende-se por compra como sendo toda aquisição de bens e materiais, duráveis ou não duráveis, realizadas pela unidade.

Art. 6º Inicia-se o procedimento de compra por solicitação escrita ou por intermédio de recurso eletrônico que deverá ser feita pelo setor/unidade requisitante ao Departamento de compras da ENTIDADE.

Parágrafo Primeiro: A solicitação deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações, e quantitativos.

Art. 7º Cabe ao Departamento de compras avaliara a solicitação, que autorizará ou não a realização do procedimento de compra.

Art. 8º Caso a compra não seja autorizada, dá-se por encerrado o procedimento.

Art. 9º Caso haja autorização, o processo será encaminhado ao setor de compras, para que dê continuidade ao procedimento, conforme o art. 3º.

Art.10º Será selecionada a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o atendimento às condições explicitadas no termo de referência, a idoneidade, qualidade, menor custo e documentações solicitadas, contendo, no mínimo:

a) CNPJ, nome comercial, endereço, comprovação de regularidade fiscal (CND junto ao INSS, FGTS, fazendas públicas Federal e do Estado de Goiás) e trabalhista (Justiça do Trabalho);

b) especificação técnica, valor expresso, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade ou de garantia, bem como, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: Caso haja divergência entre as especificações constantes no pedido de cotação e na proposta de preço, valerá a do primeiro, devendo o fornecedor executar o objeto em conformidade com o pedido de cotação.

Parágrafo Segundo: O setor de compras deverá apresentar mapa ou relatório eletrônico de cotação contendo as razões da escolha do(s) fornecedor(es), demonstrando os participantes do procedimento adotado e os valores ofertados, bem como a declaração do vencedor que apresentar a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Qualidade do produto / serviço;
- b) Durabilidade do produto / serviço;
- c) Custos para operação do produto / serviço, eficiência e compatibilidade;
- d) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- e) Custo de transporte e seguro até o local da entrega;
- f) Prazo de entrega;
- g) Forma de pagamento;
- h) Disponibilidade de produtos / serviços;
- i) Eventual necessidade de treinamento de pessoas;
- j) Assistência técnica;
- k) Garantia dos produtos / serviço;
- l) Análise Técnica.

Art. 11º Após a conclusão do procedimento, o setor de compras dará ciência do resultado aos fornecedores participantes, concedendo-se o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na ENTIDADE, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo esse julgado pela ENTIDADE num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo a decisão ser anexada aos autos onde permanecerá disponível para consulta pelos interessados.

Art. 12º Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para apreciação e homologação.

Art. 13º Em todos os casos, o resultado final deverá ser publicado em website oficial Da ENTIDADE, contendo: os fornecedores contratados, respectivos objetos, vigência e valores (unitário e total) das compras.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS:

Art. 14º As Entidades Proponentes poderão realizar obras e contratar serviços, desde que obedeça às regras aqui estipuladas.

Parágrafo Primeiro: A solicitação deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações e quantitativos.

Art. 15º Cabe ao Coordenador do Projeto avaliar a solicitação, para autorizar ou não a realização da contratação procedimento de obras/realização de serviços.

Art. 16º Caso os procedimentos da contratação de obras/serviços não sejam autorizados pelo Coordenador do Projeto, dá-se por encerrado o procedimento.

Art. 17º Caso haja autorização do Coordenador do Projeto, o processo encaminhado ao setor responsável, para que dê continuidade ao procedimento, conforme prescrito em art. 3º.

Art. 18º Será selecionada a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração os critérios do menor preço, qualidade e capacidade de execução da obra e/ou prestação do serviço.

Art. 19º Não havendo interposição de recurso, o processo será apreciado e homologado pelo Coordenador do Projeto e Diretor Presidente da Entidade.

Parágrafo único: Homologado o processo, o fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos pela unidade, será convocado para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço.

Art. 20º É indispensável a apresentação por todo fornecedor e prestador de serviços de documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Contrato Social registrado;
2. Carta do CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral);
3. Certidões Negativas, conforme art. 37;

Parágrafo Único: Se necessários à completa avaliação do fornecedor, a critério da Diretoria Geral, outros documentos poderão ser exigidos, desde que previamente estipulados no edital de seleção e não restrinjam a competitividade.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS:

Art. 21º É obrigatória a confecção de contrato para realização de obras e serviços contínuos.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por serviços contínuos como aqueles que devido a sua natureza e essencialidade, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 22º As aquisições para entrega imediata e a contratação de serviços não contínuos dispensam a confecção de contrato e a execução do objeto obedecerá às disposições contidas nas especificações constantes no pedido de cotação e na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por entrega imediata como sendo aquelas cujo quantitativo de itens adquiridos seja entregue em uma única parcela em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo: Entende-se por serviços não contínuos com sendo aquele que são contratados para atender demandas eventuais e que, após a sua execução, dêem-se por finalizados, sem necessidade de continuidade.

Art. 23º Nos contratos devem constar, obrigatoriamente:

I – A qualificação das partes contratantes;

II – O objeto;

III – Os serviços contratados com todas as suas especificações e detalhamentos;

IV – Os preços e índices oficiais de possíveis reajustes;

V – Os quantitativos;

VI – Os prazos;

VII – A forma e as condições de pagamento;

VIII – A programação de entrega dos bens ou de execução dos serviços,

IX – Prazo de garantia;

X – O foro eleito para dirimir eventuais contendas;

XI – A assinatura dos representantes legais das partes contratantes;

XII – Assinatura de, no mínimo, duas testemunhas;

XIII – Vigência;

XIV – Penalidades em caso de inadimplemento.

Art. 24º Após a assinatura do contrato, será publicado em sítio da ENTIDADE o resumo do mesmo, no qual deverão constar, no mínimo, identificação do fornecedor, objeto, valor (unitário e total) e vigência.

SEÇÃO IV

DA DISPENSA DE PROCEDIMENTO POR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Art. 25º O Procedimento de Compras previsto na Seção I do Capítulo II, bem como procedimento de contratação de obras e/ou serviços previstos em Seção I, Capítulo III, poderão ser dispensados em hipótese de situações urgência/emergenciais.

Parágrafo Primeiro – Por situações de urgência/emergência entende-se aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízo à Entidade ou a terceiros, desde que não caracterize simples falta de planejamento.

Parágrafo Segundo – As compras e contratações de obras e/ou serviços realizados em caráter de urgência/emergência deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como de orçamentos que serão anexados ao processo de contratação.

Parágrafo Terceiro – As compras e contratações de obras e/ou serviços realizados em caráter de urgência/emergência deverão, ainda, ter seu resultado publicado nos termos do art. 13 deste Regulamento.

SEÇÃO V

DOS PAGAMENTOS:

Art. 26º Os pagamentos devem ser feitos mediante Ordem de Pagamento ou crédito em conta bancária a ser indicada pelo (a) contratado (a);

Parágrafo Primeiro: Cabe ao (a) contratado (a) o fornecimento de dados bancários de corretos, haja vista que o FEMA não responsabilizará por dados fornecidos incorretamente.

Art. 27º O pagamento somente poderá ser efetuado mediante entrega do respectivo documento fiscal competente, nota fiscal ou RPA (recibo de pagamento de autônomo), os quais deverão obrigatoriamente conter o número do Contrato, sendo que para as notas fiscais tal informação deverá constar no campo “informações adicionais”.

Parágrafo Único: Sob nenhuma hipótese o pagamento será realizado antes da entrega dos bens ou da execução dos serviços contratados, devendo o setor responsável atestar se os bens foram entregues e/ou se os serviços foram executados, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III

SEÇÃO VI

DA ALIENAÇÃO DE BENS:

Art. 28º Em regra os bens públicos imóveis são inalienáveis.

Art. 29º Os bens móveis públicos permitidos poderão ser alienados ou substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo FEMA, e que tenha sido providenciada respectiva avaliação, ficando condicionada à integração dos novos bens ao patrimônio público com controle realizado pelo órgão supervisor do Estado.

Art. 30º Haverá necessidade de anuência do FEMA para alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento do projeto.

Art. 31º Os avisos dos editais para alienações serão publicados, em todos os casos, no site da ENTIDADE, conforme prazo estabelecido no artigo 3º deste regulamento. Além disso, a partir do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a realização de alienações deverá ser precedida de publicidade em jornais de grande circulação, em igual prazo.

Art. 32º Os resultados das alienações serão publicados no site da Entidade.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

Art. 33º Ao tornar pública a data para apresentação das propostas, nos termos do art. 3º deste regulamento, a unidade concederá prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de eventuais impugnações, devendo a ENTIDADE pronunciar-se sobre a matéria em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 34º Ao publicar o resultado a unidade concederá prazo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, que deverá ser apresentado de forma escrita, em petição endereçada à Diretoria da ENTIDADE, mediante protocolo.

Art. 35º O Recurso interposto/impugnação será criteriosamente avaliado pela Diretoria da Entidade, que decidirá sobre o caso num prazo de até 05(cinco) dias úteis, sendo disponibilizada cópia da decisão nos autos onde permanecerá disponível para consulta pelos interessados.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS FORNECEDORES:

Art. 36º Entende-se por fornecedor toda pessoa jurídica ou física que se habilita a fornecer bens e/ou serviços à unidade.

Art. 37º Somente serão contratados fornecedores idôneos, que estejam em situação regular perante as fazendas federal, estadual de Goiás e municipal, e perante ao INSS, FGTS, e Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único: A comprovação de regularidade perante os órgãos previstos neste artigo será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 38º Serão obedecidas as prerrogativas concedidas pela lei complementar 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 39º Fica vedado o relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários e outros) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com a pessoas da Entidade que detenham poder decisório.

Art. 40º Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Entidade, utilizando-se de recursos provenientes da celebração do Temo de Fomento, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, do Projeto, podendo a respectiva titularidade ser transferida à Entidade caso seja de necessidade para a continuidade do Projeto.

Parágrafo Único A aquisição de bens imóveis, a ser realizada durante a execução do projeto, com recursos provenientes do FEMA, será precedida de autorização do titular do órgão ou da entidade estatal parceira, mediante ratificação do Chefe do Executivo, atendida a parte final do que dispõe o caput deste artigo.

Art.41º Os casos omissos serão decididos de acordo com os Princípios Gerais de Licitação e de Direito Constitucional e Administrativo.

Art.42º Revogam-se as disposições em contrato.

Art.43º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.